



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 582/2020 - ANO IV

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

21 DE JULHO DE 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 433/2020.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município.

DECRETO:

Art. 1º - AUTORIZAR a cedência da servidora **Alessandra Gonçalves da Silva**, matrícula nº 640, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, exercer suas funções na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, COM ÔNUS PARA ORIGEM. No período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2020

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 432/2020.

“REFORÇA AS MEDIDAS NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO AUMENTO DE CASOS DA DOENÇA CORONAVÍRUS/COVID19 (SARS-COV-2), SOBRETUDO AOS FINAIS DE SEMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da

mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, veiculada pela Portaria n. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

Considerando o previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal (CF/88);

Considerando a necessidade de estrito controle social para contenção da disseminação da Covid-19;

Considerando o aumento exponencial de casos da doença coronavírus/Covid-19 (SarsCov-2), no Estado de Mato Grosso do Sul, e em especial aumento de casos em Rio Negro-MS;

Considerando que no momento é fundamental a sociedade participar efetivamente do cumprimento e fortalecimento das ações adotadas pelos órgãos públicos de saúde;

Considerando que a rede privada e rede pública hospitalar de Mato Grosso do Sul, com leitos clínicos e UTIs já se encontram em estágio preocupante;

Considerando o disposto no art. 30, I e II, da Constituição Federal (CF/88);

Considerando o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal (CF/88);

RESOLVE:

Art. 1º o Artigo 7º do Decreto nº 368, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O TOQUE DE RECOLHER compreendido no período de **20 de julho a 03 de agosto** terá início às **20 horas da noite e encerrando-se às 05 horas manhã do dia seguinte**, com exceção de deslocamento a trabalho, devidamente comprovado, por motivos de saúde ou de força maior ou em caráter excepcional e inadiável.

Art. 2º - Fica determinado o fechamento das atividades comerciais nos finais de semana, com início no SÁBADO dia 25 de julho e 01 agosto, com início às 12:00 horas até às 05:00 horas da manhã seguinte e nos DOMINGOS referente aos dias de 26 julho e 02 de agosto, com início às 12:00 horas até às 05:00 horas da manhã seguinte, à exceção de:

- I – Farmácias;
- II – Mercados, Supermercados, Padarias;
- III – Atividades exclusivas de açougue, e sacolões;
- IV – Distribuidoras de gás, oficinas mecânica;
- V – Postos de combustíveis, devendo permanecerem fechados os serviços de lanchonete e conveniência;
- VI – Serviços funerários;
- VII – templos e igrejas;
- VIII – Serviços de Saúde;
- IX – Casa Lotérica;
- X – Energia, água e telefonia;
- XI – Hotel e restaurantes;

Art. 3º - Fica proibida a utilização para quaisquer fins de praças, praças esportivas e canteiro central da Avenida Brasil e Avenida Antônio Coelho Neto durante o período descrito no artigo 1º e 2º, bem como fica proibida a utilização de **som ao vivo** nas atividades comerciais em geral, especialmente, restaurantes, lanchonetes e afins, mesmo fora do período.

Art. 4º - Institui o Declaração de Ciência de Isolamento, para as pessoas em isolamento e em quarentena, para cumprimento das recomendações da equipe média e em cumprimento ao protocolo do Ministério da Saúde.

Art. 5º - No período descrito no art. 1º e 2º, fica suspensa em Rio Negro-MS a entrada de grupo de pessoas oriundos de outros Municípios, de qualquer Estado da Federação, com finalidade de prática de atividade turística, desportiva e de lazer, de qualquer natureza, aí incluídos ciclistas e motociclistas, devendo as equipes de barreiras utilizar todos os recursos para cumprir este dispositivo.

Art. 6º - Fica definida a realização de Barreiras Sanitárias aos finais de semana com início nas Sextas-feiras a partir das 13:hs às 17:hs; Sábados das 7:hs às 11:hs, das 13:hs às 17:hs; nos Domingos das 7:hs às 11:hs.

Art. 7º - Fica por meio deste Decreto, conforme Lei Orgânica Municipal Art. 71 Inciso VII, incorporado o uso do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 1293/1992 dentro do Município de Rio Negro-MS, para regularização dos serviços de Vigilância Sanitária e o fornecimento de Licença Sanitária, bem como expedir notificações e multas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE Nº 581, DE 20/07/2020 – PAG. 1

Boletim de Licitação

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
DISPENSA Nº 024/2020

Reconheço o processo de dispensa de licitação e ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina pesada, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, trânsito e serviços urbanos no Município de Rio Negro/MS.

EMPRESA: ROGERIO MACEDO DE JESUS

CNPJ: 15.007.200/0001-43

VALOR: R\$ 16.250,00 - (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

503 - 07.070-26.782.0011.2142-3.3.90.39.99.0.1.16.000000

130 - 07.070-04.452.0011.2022-3.3.90.39.99.0.1.00.000000

Rio Negro /MS, 20 de Julho de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020
DISPENSA Nº 025/2020

Reconheço o processo de dispensa de licitação e ratifico a despesa, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: aquisição de Álcool 70% (líquido e gel), visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho do Município de Rio Negro/MS, objetivando o enfrentamento do COVID-19, por dispensa de licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020.

Fundamentação Legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020.

EMPRESA: DECOM COM DE EQ E PROD ODONTOLOGICOS MED E HOSP LTDA.

CNPJ: 08.726.881/0001-34

VALOR TOTAL: R\$1.584,36 -(um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

18 - 08.085-08.244.0032.2066-3.3.90.30.22.0.1.00.000000

Rio Negro /MS, 20 de Julho de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

ERRATA AOS TERMOS ADITIVOS Nº 003/2019 E Nº 004/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018.

PROC. ADM. Nº 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, por meio do seu Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa para conhecimento dos interessados, **ERRATA** aos Termos Aditivo Nº003/2019 e Termo Aditivo Nº 004/2019, vinculados ao contrato administrativo nº 059/2018, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de gestão de abastecimento de combustível, semelhantes e gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com o fornecimento de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais para a frota de veículos oficiais, veículos a disposição da administração do Município de Rio Negro/MS, conforme a seguir:

1. Altera por erro incidental na digitalização:

No Termo Aditivo Nº 003/2019

Onde se lê: R\$ 3.233.322,70 (Três milhões duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Leia-se: R\$ 3.233.323,30 (Três milhões duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e três reais e trinta centavos).

No Termo Aditivo Nº 004/2019

Onde se lê: R\$ 3.233.322,70 (Três milhões duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos), e com o 4º quarto termo aditivo para R\$ 4.681.967,55 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Leia-se: R\$ 3.233.323,30 (Três milhões duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e três reais e trinta centavos), e com o 4º quarto termo aditivo para R\$ 4.681.968,15 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

Rio Negro-MS, 18 de Junho de 2020.

Fábio Silva Assunção
Presidente da CPL

